



Ano II - Edição 363 – Cassilândia - MS – 10 de Junho de 2015 Pág. 01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 2.995/2015 – 03 de junho de 2015.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de 1.707 (um mil setecentos e sete) dias, correspondentes a 4 (quatro) anos 8 (oito) meses 7 (sete) dias, de tempo de contribuição, requerido pelo servidor **Iraides Francisco de Paula**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 660, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, prestados a MAPE Construtora e Comercio Ltda, correspondente ao período de 31/10/1979 a 06/01/1980, como servente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.
- b) 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, prestados a ABM Engenharia e Comercio, correspondente ao período de 31/10/1980 a 16/03/1981, como servente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.
- c) 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, prestados a Agropecuaria Schneider Logemann Ltda como serv. gerais agric., correspondente ao período de 21/10/1992 a 07/12/1992, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.
- d) 01 (um) mês e 10 (dez) dias, prestados a Agropecuaria Schneider Logemann Ltda como serv. gerais agric., correspondente ao período de 20/10/1993 a 29/11/1993, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.
- e) 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados a Jair Boni Cogo, como Op. beneficiamento, correspondente ao período de 01/09/1995 a 23/12/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.
- f) 03 (três) anos 07 (sete) meses, prestados a Cativa Participações e Administração de Bens Ltda, como ajud. de produção, correspondente ao período de 01/02/1996 a 31/08/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/04/2015, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

2.996/2015 – 03 de junho de 2015.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de 3.927 (um mil setecentos e sete) dias, correspondentes a 10 (dez) anos 9 (nove) meses 7 (sete) dias, de tempo de contribuição, requerido pelo servidor **Peri Paulino do Prado**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 607, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) 07 (sete) anos 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, prestados a SEBIVAL Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda, correspondente ao período de 01/06/1979 a 05/05/1987, como guarda de segurança, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 19/05/2015, arquivada na repartição.
- b) 02 (dois) anos 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, prestados a SEBIVAL Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda, correspondente ao período de 10/05/1987 a 30/07/1989, como guarda de segurança, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 19/05/2015, arquivada na repartição.
- c) 04 (quatro) meses, prestados a Domicio Batista Queiroz como trabalhador rural, correspondente ao período de 01/05/1990 a 31/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 19/05/2015, arquivada na repartição.
- d) 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestados a Construtora Panabi Ltda como servente, correspondente ao período de 13/04/1978 a 28/07/1978, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 19/05/2015, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO RELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 464/15 de 25 de maio de 2015.

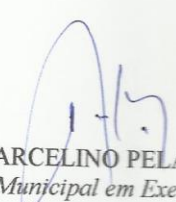
Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade constante do Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 57/2015 da Sra. **Fabiana Marina Amaral**, com início em 02/05/2015 e término em 17/07/2015, conforme 1º Termo Aditivo nº 57/2015 de 06/03/2015 :

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dia do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 465/15 de 25 de maio de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termo do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	Cargo	Da classe:	Para classe:
Creusa Lucilia de Souza	48/1	Professora III	E	F

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 466/15 de 25 de maio de 2015.


Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Ana Flavia Barbosa de Freitas Ramos**, matrícula 1629, Fisioterapeuta, Licença para acompanhar cônjuge, com início em vinte e dois (22) de maio de 2015, podendo ser renovado o pedido de licença de dois em dois anos, conforme Artigo 92 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 467/15 de 25 de maio de 2015.

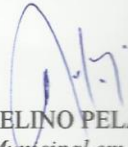
Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Atendente a Sra. **Camila Fernandes de Freitas**, matrícula 1829, CPF nº 029.198.661-79.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 471/15 de 29 de maio de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 447/15 de 22 de maio de 2015, na parte onde se lê: “...**Altair Florinda Cruvinel Cardoso**...a partir da presente data...”, leia - se: “...**Altair Florinda Cruvinel Cardoso**... a partir de sete (07) de maio de 2015...”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 472/15 29 de maio de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Maria Aparecida Mendes da Silva**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 353, referente ao período aquisitivo de vinte e sete (27) de abril de 2011 a vinte e seis (26) de abril de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 474/15 de 01 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Agda Maria da Silva**, Merendeira, matrícula 376, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por trinta (30) dias, com início em sete (07) de maio de 2015 e término em cinco (05) de junho de 2015, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 475/15 de 01 de junho de 2015.


Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Débora Cândida de Oliveira Leonel**, Atendente, matrícula 2029, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em primeiro (1º) de junho de 2015 e término em sete (07) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 476/15 de 1º de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de dez (10), quinze (15) e/ou trinta (30) dias, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adélia Maria da Silva	386	01/10/2013	30/09/2014	15/06/2015	29/06/2015
Andréia Souza S. Oliveira	1610	14/04/2014	13/04/2015	08/06/2015	22/06/2015
Dionézio Barbosa de Godoi	1010	10/06/2014	09/06/2015	09/06/2015	08/07/2015
Fabiana Souza Cortes	1581	11/02/2014	10/02/2015	08/06/2015	22/06/2015
Idalmélia Antonia de Oliveira	1046	18/06/2014	17/06/2015	22/06/2015	06/07/2015
Izabel Deuslan R. de Melo	02	15/01/2014	14/01/2015	08/06/2015	22/06/2015
José Gilberto de Almeida	42	21/05/2014	20/05/2015	15/06/2015	29/06/2015
Laudeci Alves Pinto	739	26/05/2014	25/05/2015	22/06/2015	06/07/2015
Mara Lucia M. Silva	1009	02/06/2014	01/06/2015	08/06/2015	07/07/2015
Márcia Seifert R. Batista	1615	05/05/2014	04/05/2015	15/06/2015	29/06/2015
Maria Aparecida da Silva	629	01/03/2014	28/02/2015	01/06/2015	15/06/2015
Renata Maria da Silva	35	15/01/2014	14/01/2015	15/06/2015	29/06/2015
Sebastião Ferraz	585	04/04/2013	03/04/2014	08/06/2015	07/07/2015
Sebastião Rodrigues Barbosa	925	10/10/2013	09/10/2014	08/06/2015	07/07/2015
Simara Ateliane G. de Melo	1793	25/07/2013	24/07/2014	08/06/2015	07/07/2015
Sueley Resende Amorim	1154	04/02/2014	03/02/2015	01/06/2015	30/06/2015
Waldirene Aparecida Maia	1313	01/02/2014	31/01/2015	01/06/2015	15/06/2015

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


 MARCELINO PELARIN
 Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 477/15 de 1º de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo de cinco (05), dez (10), e/ou quinze (15) e/ou vinte (20) dias, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Camila Yamashita Imbriani	1935	01/03/2013	28/02/2014	08/06/2015	17/06/2015
Dalira Ap. da Silva Oliveira	773	01/03/2013	28/02/2014	08/06/2015	22/06/2015
Devenil Alves de Vargas	587	05/04/2013	04/04/2014	01/06/2015	20/06/2015
Elis Regina Emilio Lemes	396	25/02/2013	24/02/2014	08/06/2015	22/06/2015
Ivete Ap. de Castro Alves	795	03/04/2013	02/04/2014	26/06/2015	10/07/2015
Jeane Paulino Goulart	362	04/08/2010	03/08/2011	08/06/2015	12/06/2015
José Carlos Alves da Silva	493	01/08/2013	31/07/2014	01/06/2015	20/06/2015
Marcia Cristina Vendrame	212	11/07/2013	10/07/2014	08/06/2015	12/06/2015
Roberta Moraes Correa	1623	02/06/2013	01/06/2014	16/06/2015	30/06/2015
Silma Maria de O. Silva	379	03/04/2013	02/04/2014	30/06/2015	14/07/2015

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


 MARCELINO PELARIN
 Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 478/15 1º de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **Pedro Moraes Rodrigues**, Jardineiro, matrícula 1856, referente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de junho de 2014 a trinta e um (31) de maio de 2015, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 479/15 de 01 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Sebastião Justino Barbosa**, Artífice Hidráulica e Esgoto, matrícula 1805, férias restantes pelo prazo de vinte (20) dias, correspondente ao período aquisitivo de dezoito (18) de março de 2012 a dezessete (17) de março de 2013, com início em vinte e cinco (25) de maio de 2015 e término em treze (13) de junho de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 480/15 de 01 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Donizete Mariano da Silva**, Artífice Hidráulica e Esgoto, matrícula 545, férias pelo prazo de trinta (30) dias, correspondente ao período aquisitivo de cinco (05) de abril de 2014 a quatro (04) de abril de 2015, com início em vinte e nove (29) de maio de 2015 e término em vinte e sete (27) de junho de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 481/15 de 1º de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Juscilene Garcia Rodrigues**, Agente de Combate a Endemias, matrícula 1925, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em primeiro (1º) de junho de 2015 e término em sete (07) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e
publicada por afixação, no local



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 482/15 de 1º de junho de 2015.


Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Taisa Ferreira Barbosa de Moraes**, Coordenadora Vigilância Sanitária, matrícula 1946, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de dez (10) dias, com início em primeiro (1º) de junho de 2015 e término em dez (10) de junho de 2015, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 483/15 de 1º de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Agda Maria da Silva**, matrícula 376, ocupante do cargo de Merendeira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Antonio Paulino, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir do dia 04/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 484/15 de 03 de junho de 2015.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a):

Contratado	Nº Contrato	CPF	Início do Contrato	Término do Contrato
Juliano Cardoso Magalhães	071/2015	849.630.501-53	01/06/2015	17/07/2015
Marcelo Silva P. de Oliveira	069/2015	562.378.041-53	01/06/2015	17/07/2015
Selma Aparecida de Freitas	070/2015	272.956.131-53	01/06/2015	17/07/2015

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

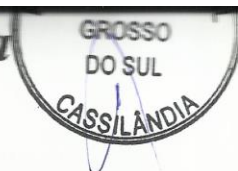
Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.003/2015, de 10 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, inscrito no CGC/MF sob nº 03.163.912/0001-72, com sede a Rua José Rodrigues Ferraz, 1.011 – centro, na cidade de Paranaíba-MS, para o custeio de despesas de internações hospitalares de pacientes encaminhados pelo município de Cassilândia-MS.

Parágrafo Único – Por força do convênio ora autorizado no “caput” deste artigo, o Município repassará ao Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, a importância de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais) que será pago em 07 (sete) parcelas da seguinte forma:

a) – A primeira (1ª) parcela será paga no valor de R\$ 6.165,74 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 20 de junho de 2015;

b) – Da segunda (2ª) até a sétima (7ª) e última parcelas serão pagas no valor de R\$ 6.165,71 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais e iguais, com vencimento para todo o dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 2º – O Hospital Psiquiátrico “Dr. Adolfo Bezerra de Menezes” de Paranaíba – MS deverá prestar contas à Municipalidade, acerca da destinação e aplicação da subvenção social prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentárias a seguir:

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0006.2.059–Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade (Amb./Hosp.);

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.003/2015, de 10 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.004/2015, de 10 de junho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.578/0001-09, com Sede na Rua João Cristino da Silva, 535 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, visando o custeio de despesas do programa de prevenção, ajuda e recuperação dos portadores de câncer.

Parágrafo único - Por força do convênio ora autorizado no “caput” deste artigo, o Município repassará à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será paga em 07 (sete) parcelas da seguinte forma:

a – A primeira (1ª) parcela será paga no valor de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), com vencimento para o dia 20 de junho de 2015;

b – Da 2ª (segunda) até a 7ª (sétima) é ultima parcelas serão pagas no valor de R\$ 2.857,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) mensais e iguais, com vencimento para todo o dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 2º – A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia deverá prestar contas ao Município, acerca da destinação e aplicação da subvenção social prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015 e o término em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.004/2015, de 10 de junho de 2015.

50 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
50.102 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0008.2.057– Manutenção do Bloco de Assist. Básica
(PAB/VAR/ACS/SB/PSF/E.R);
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.005/2015, de 10 de junho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia-MS - APAE, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cassilândia/MS, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados aos indivíduos que necessitarem de atendimentos especializados ambulatoriais.

Art. 2º – O valor ora autorizado no “caput” deste artigo será pago em 07 (sete) parcelas da seguinte forma:

a – A 1ª (primeira) parcela será paga no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com vencimento para o dia 20 de junho de 2015;

b – A 2ª (segunda) parcela será paga no valor de R\$ 13.335,00 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 20 de julho de 2015;

c – E da 3ª (terceira) até a 7ª (sétima) e última parcelas serão pagas no valor de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais) mensais e iguais, com vencimento para todo o dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cassilândia/MS, se compromete em oferecer os serviços técnicos profissionais especializados aos pacientes que deles necessitem para o seu atendimento ambulatorial (SIA-SUS) em nosso Município.



Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.005/2015, de 10 de junho de 2015.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente convênio será a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015 e o término em 31 de dezembro de 2015.

Art.5º - A entidade deverá prestar contas à Municipalidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio, acerca da destinação e aplicação dos valores ora concedidos pelo município previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

50 – Secretaria Municipal de Saúde Pública;

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0006.2.059 – Manutenção Bloco Média Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar);

33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

2.998/2015 - de 08 de junho de 2015.



"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno urbano que menciona, e dá outras providências."

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letras "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno urbano nesta cidade, com a área superficial de **SETECENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (733,51 M²)**, constante na Matrícula Nº 24.309 do CRI Local, abaixo descrito:

– **"VIELA:** Um lote de terreno urbano, nesta cidade, de configuração irregular, com a área superficial de **SETECENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (733,51 M²)**, medindo sete (7,00) metros, ao Poente, para a Rua Edilse Rosa de Souza (antiga Rua A), lado par; sete metros e vinte e quatro centímetros (7,24) ao Norte, onde confronta com o Prolongamento da Rua Dalberto Gomes da Silva; na sua lateral, ao Norte, mede em linha quebrada a partir da Rua Edilse Rosa de Souza, setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros (77,56), daí deflete à esquerda mais vinte metros e cinquenta centímetros (20,50), confrontando com Armelica Marciliano da Silva e Outros; e, na sua lateral, ao Sul, mede em linha quebrada a partir da Rua Edilse Rosa de Souza oitenta e cinco metros e sessenta centímetros (85,60), daí deflete à esquerda mais vinte e seis metros e trinta e nove centímetros (26,39), confrontando com Armelica Marciliano da Silva e Outros, lote distante 31,62 metros da Rua Dalberto Gomes da Silva (esquina mais próxima)".

Paragrafo Único – O lote de terreno urbano descrito no "caput" do Art. 1º deste decreto, pertence à proprietária Sr.^a **ARMELICA MARCILIANO DA SILVA E OUTROS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF. 322.346.601-06, residente e domiciliada na Rua Roberto Silveira Brito, nº 04 – Jardim Laranjeira I, nesta cidade de Cassilândia-MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO N.º

Art. 2º - O lote de terreno urbano descrito no "caput" do artigo 1.º deste decreto foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, **com destinação e finalidade para abertura de uma Viela, nesta cidade.**

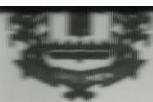
Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 492/2015, de 08 de junho de 2015.

"Determina a instauração e abertura de Sindicância Administrativa e Designa servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa para averiguação e apuração dos fatos cometidos por servidor público municipal, e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 213 e seguintes, da Lei Complementar nº 109/08, de 04/01/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 203 e 205 da referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a instauração e abertura de Sindicância Administrativa para averiguação e apuração dos fatos cometido pelo servidor público municipal, **Sr. LAUREANO APARECIDO DIAS**.

Parágrafo Único – Fica afastado temporariamente de suas respectivas funções, sem prejuízo de sua remuneração, até a apuração dos fatos, o servidor público municipal, mencionado no "caput" deste artigo, conforme disposto no Art. 211 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 109/08, de 04/01/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º - Designa servidores como membros para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, pelos servidores estáveis, a saber:

Presidente: **Ademir Antônio Cruvinel**;
Membro: **Fabiana Silva Toledo**;
Membro: **Ivete Aparecida de Castro Alves**;
Representante de SISEC: **Márcia Martins dos Reis**.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis, se necessário, nos termos do Art. 215, da Lei Complementar nº 109/08, de 04/01/08 (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º - Fica designada para exercer a função de Secretária da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, a Sr.ª **Keila Cristina Gomes de Freitas**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 491/2015 de 08 de junho de 2015.

“Substitui os membros Titular e Suplente constantes na letra “a”, do inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 559/14, de 11/09/2014, que Nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Saúde 2014/2016, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído os membros Titular: **Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini** e Suplente: **Tania Regina Albuquerque Xavier Quaranta**, constantes na letra “a” do inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 559/14, de 11/09/2014, pelos membros abaixo descritos:

“Art. 1º - ...

I – Membros Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

- a) Titular: Ellen de Cássia Dutra Pozzetti Gouvea;
Suplente: Andréia Cristina Negrão Guimarães”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2015.**

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

AMBIENTE:

Cleiton da Silva Borges

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa